



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

**PL - PROJETO DE LEI 10/2019 DE 10/01/2019**

Promovente:

Ver. RICARDO TEIXEIRA

Ementa:

DISPÕE SOBRE O REUSO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL NA  
CONSTRUÇÃO CIVIL NA CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Observações:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55° GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

## Projeto de lei

**Dispõe sobre o reuso de água não potável na construção civil na cidade de São Paulo, e dá outras providências.**

Art. 1º O presente projeto de lei institui que as empresas de construção civil deverão realizar o reuso de água não potável, que é usualmente descartada em suas obras na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

PARÁGRAFO ÚNICO. A água desconsiderada é normalmente utilizada na etapa de fundação do empreendimento.

Art. 2º Para cumprimento do art. 1º desta lei, as empresas de construção civil terão de instalar sistemas e equipamentos para recuperação e reutilização da água.

Art. 3º O Poder Executivo poderá exigir que conste já no projeto civil, a construção do sistema para recuperação e reutilização da água, como uma das etapas para a emissão do alvará de construção.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões. Às comissões competentes.

**RICARDO TEIXEIRA**

**VEREADOR**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO  
14 MAR 2019  
SGP. 42

DMP - SGP. 22 - 10/01/2019 - 10:57 - 008807 - V/2

Matéria PL 10/2019. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=182738>.

Folha nº 01 do proc.  
nº 01-10 de 2019  
TAIRO BATISTA ESPERANÇA  
Técnico Administrativo  
RF 11.237

PL  
10/2019

46

PL - 10200 - 2019 - 010530001 - S. 98 - 981

Segue(m) Juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 02403  
Em 1 / MAR 2019  
Ass:

Tairo Batista Esperança  
Técnico Administrativo  
RF. 11.232

Folha nº 02 do proc.  
nº 01-10 de 2019  
TAIRO BATISTA ESPERANÇA  
Técnico Administrativo  
RE 11.237



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

A grave crise hídrica no mundo demonstra a importância de preservarmos os recursos naturais de nosso planeta, em especial a água. Mesmo com a sua grande abundância, somente cerca de 2% está disponível para uso e consumo.

Dessa forma, a preservação dos recursos hídricos nos diversos setores do nosso país torna-se essencial, preferencialmente naqueles em que a água é utilizada em grande quantidade, como nos canteiros de obras.

Ao mesmo tempo em que é utilizada, a água é amplamente desperdiçada nas ruas pelas ruas das cidades. Água limpa desvalorizada sem qualquer impedimento.

Por esse motivo, esse projeto de lei se faz necessário. Para criar um sistema de recuperação e reutilização da água e evitar esse descarte gravíssimo e uma afronta ao meio ambiente.

Outrossim solicito atenção aos nobres vereadores para a discussão e aprovação do projeto de lei.

**RICARDO TEIXEIRA**

VEREADOR